





UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 014/2020 - PROEG/UNIFESSPA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Ensino (Drens), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo de seleção de **discentes** para atuarem como **residentes do Programa Residência Pedagógica – RP**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, com duração de 18 (dezoito) meses, em conformidade com o <u>Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, Portaria nº. 259 – Capes, de 17 de dezembro de 2019</u> e a <u>Portaria nº 38 – Capes, de 28 de fevereiro de 2018.</u>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão concedidas no total **96 bolsas** de Residentes para os discentes dos Cursos de licenciaturas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará que integram o Programa Institucional de Residência Pedagógica RP/Unifesspa, conforme o quadro de alocação de vagas (item 7.2) constante neste Edital. O valor da bolsa está fixado pela Capes em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e o processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital Capes nº 01/2020 e pelas Portarias Capes nº 38/2018 e nº 259/2019.
- 1.2. As vagas do Programa são destinadas a discentes com matrícula ativa em cursos de licenciaturas que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período, conforme os subprojetos aprovados pela Capes.
- 1.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do RP, desde que não possua relação de trabalho com a Unifesspa ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, observando-se o horário de atendimento do serviço de portaria dos *campi* e nos horários de funcionamento das Escolas. Aos estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto (Art. 26 da Portaria Capes n° 259/2019).
- 1.4. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Proeg (https://proeg.unifesspa.edu.br).
- 1.5. O discente interessado em se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista do Programa de Residência Pedagógica RP poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo por meio do e-mail rpunifesspa@gmail.com.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E SEUS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores com a finalidade de induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2. Os objetivos centrais do programa, são:
- 2.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 2.2.2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.2.3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 2.2.4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. A RP é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escolacampo.
- 3.2. O licenciando selecionado para participar do programa é denominado bolsista residente.
- 3.3. O Programa RP terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 3.4. Os módulos de 138 horas que compõem a residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula;
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 3.5. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.6. A orientação do residente será realizada por um docente da Unifesspa, denominado docente orientador.

4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA (OU VOLUNTÁRIO) DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Unifesspa, vinculado a uma das áreas dos subprojetos contemplados pelo Programa RP.

- 4.2. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
- 4.3. Inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo para participação no programa.
- 4.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais, conforme item 8.4 do Edital Capes 01/2020, para o desenvolvimento das atividades do programa residência pedagógica.
- 4.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 4.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: https://eb.capes.gov.br/portal/ que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 4.7. Após aprovação, firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela Capes (Scba) https://eb.capes.gov.br/portal/.
- 4.8. Se aprovado como bolsista residente no certame, ser titular de conta corrente ou conta corrente digital. Em hipótese alguma será feito pagamento de bolsistas através de conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil.
- 4.9. O discente que já participou da edição anterior do RP, deverá considerar o máximo de 18 meses de bolsas como limite para sua participação neste edital.
- 4.10. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida por programas executados pela Unifesspa, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

- 5.1. Participar das atividades do Programa RP.
- 5.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao RP, o mínimo de 25 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- 5.3. Informar imediatamente ao docente orientador responsável pelo subprojeto ao qual está vinculado qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.4. Apresentar mensalmente, o cronograma das atividades atendendo ao mínimo 25 horas mensais.
- 5.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto, seguindo orientações do docente orientador e seu preceptor.
- 5.6. Apresentar formalmente relatórios parciais e finais das atividades do programa residência pedagógica.
- 5.7. Participar das atividades de orientações, estudos, acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelos docentes orientadores da Unifesspa em colaboração com os preceptores.
- 5.8. Participar dos eventos oficiais promovidos pela Unifesspa seguindo orientações da Capes, divulgando resultados da experiência do Programa RP.

6. DOS CASOS EM QUE A BOLSA PODERÁ SER CANCELADA

- 6.1. Afastamento das atividades do subprojeto por período superior a 1 (um) mês.
- 6.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 1/2020/Capes/RP.
- 6.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 6.4. Comprovação de fraude.
- 6.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.
- 6.6. Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do artigo 57 da Portaria nº 259/2019/CAPES.
- 6.7. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 6.8. Término do prazo máximo de concessão.
- 6.9. A pedido do bolsista.
- 6.10. A pedido dos orientadores dos subprojetos, mediante justificativa apresentada à coordenação institucional.

7. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão exclusivamente por formulário *google* (link no quadro a seguir) realizadas no período de **23 a 30/09/20.**
- 7.2. Serão concedidas no total **96 bolsas para discentes residentes no Programa Institucional Residência Pedagógica**, conforme o quadro de alocação de vagas a seguir.

Subprojeto / Campus	Nº Bolsas	Link para inscrição
Arte Visuais – <i>Campus</i> Marabá	8	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScseamYJ9LPLO4ir WA69MS0IdW9b_MW_cl_OxqTbuplyzwEVQ/viewform
Ciências Naturais e Química – Campus Marabá	16	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdL_yCB8HizeU53g SAY9jSiV5eoahb3jukKFLUVCgkrSiL0xA/viewform
Educação do Campo – Campus Marabá	16	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfELe6NIq55JKlbTx recYpGI12IEczwa_QBsPgULCSAPc5ieg/viewform
Física – Campus Marabá	8	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSelqawDPi71XB- 6x5vnuQBALB0rHWySgQpeUMAaTLahTx-ohg/viewform
Geografia – Campus Marabá	8	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMkANooQMPveM IP7VMgeWNFxSOYM5pdtG68Qka_YU0P_q6sA/viewform
Língua Portuguesa – Campus São Félix do Xingu	8	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdgnUe7- 2LwrSSIrfwQPBBkOka1UjtAOIYCOAIFNEGWQEq29g/viewform
Pedagogia – <i>Campus</i> Marabá	16	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSckT9Y9OAVOEJe4 9qvQObg-BFQ72qL6zIY3nvlynGaJcFuoEg/viewform
Matemática - Campus Marabá	16	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsaxfXWKNY6z22t gMXp1SpMosY-yh-utCelUrg4CGtKl47YQ/viewform

- 7.3. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentando a seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo 01);

- b) Termo de compromisso com o Programa de Residência Pedagógica (anexo 02);
- c) Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica, conforme disposto no disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/;
- d) Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- e) Carta de Intenção, conforme modelo do anexo 03;
- f) Histórico Acadêmico atualizado.
- 7.4. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 7.3. deste edital.
- 8.2. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, no endereço www.proeg.unifesspa.edu.br.
- 8.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados ao email rpunifesspa@gmail.com no período previsto no cronograma deste edital, com o assunto "Recurso" e o nome do subprojeto.
- 8.4. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula.
- 8.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA RESIDENTE

- 9.1. É permitida a substituição do bolsista residente, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do subprojeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.
- 9.2. Todas as substituições dos bolsistas residentes deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas iniciais.
- 9.3. Será permitida a substituição de bolsistas residentes desde que:
 - O prazo para o final da vigência do projeto seja maior que quatro meses;
 - II. A substituição seja realizada por discente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) Seja voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;
 - b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;
- 9.4. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses listadas no item 9.3, a Proeg lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação do subprojeto sobre a necessidade de realização de um novo certame.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

Atividade	Período
Período de inscrição	23 a 30/09/20
Processo de avaliação	01 a 7/10/2020
Resultado preliminar	8/10/2020
Recurso	9/10/2020
Resultado do recurso e Resultado Final	13/10/2020
Apresentação dos documentos do bolsista à coordenação institucional pelos docentes orientadores	13/10/2020
Início das atividades do Residência Pedagógica	03/11/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse Público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.3. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 11.4. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa e do Programa RP/Unifesspa.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Unifesspa.
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá (PA), 23 de setembro de 2020

ELIAS FAGURY NETO

Pró-Reitor de Ensino de Graduação Portaria nº 946/2016 - Unifesspa

EDITAL Nº 014/2020 - SELEÇÃO DE RESIDENTES PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Semestre que está cursando:
culado(a)
CPF:
e-mail:
l sponsável:
oncorda: dicar no mínimo 25 horas mensais para grama Residência Pedagógica, por 18 meses, de qualquer outro tipo de bolsa oferecido p salvo:
EC. nas de participação do processo seletivo para nos termos deste Edital. ga com bolsa, aceito participar como voluntário Data:

(Anexar documentos exigidos no item 7.3 deste Edital)

EDITAL N. 014/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu,, abaixo assinado(a),
portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF
nº devidamente matriculado(a) no curso de Licenciatura em
, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no
semestre, sob a matrícula nº, COMPROMETO-ME a cumprir
todas as normas referentes ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Capes/Unifesspa,
presentes no Edital nº 014/2020 da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa, e
para fins de direito declaro ter condições de dedicar no mínimo 25 horas mensais para o
desenvolvimento das atividades do Programa, por 18 meses, a partir de 03 de novembro de 2020;
Também declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas
executados pela Unifesspa, salvo Assistência Estudantil. Qual?
e/ou Programa Bolsa Permanência do MEC.
e/ou Flograma Boisa Fermanericia do MEC.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Marabá (PA), de de
Assinatura do discente
7 toolilatara do diocomo

EDITAL N. 014/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA

ANEXO 03 - ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Nome do candidato(a):
DATA: / /
DESCRIÇÃO: O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores com a finalidade de induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, contribuindo com a formação inicial, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
1. Orientações para a elaboração:
O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de, no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizando os seguintes itens: a) Descreva suas intenções ao requerer a oportunidade de ser bolsista do Programa Residência Pedagógica. b) Pontue quais os motivos reais que o(a) levaram a se inscrever na seleção de bolsista do Programa Residência Pedagógica. c) Liste suas qualidades, que enriquecerão o trabalho do Programa RP por meio de sua atuação como bolsista. d) Relacione como a experiência no Programa RP poderá contribuir com sua formação como futuro docente, a partir da imersão na realidade educacional de escolas públicas de municípios da área de abrangência do programa. e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para a vaga de bolsista ou vaga para voluntário disponibilizadas. f) Finalize com suas expectativas em relação às atividades previstas no Programa RP.
Carta de Intenção (ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)
Eu,, licenciando(a)
em, da turma da Unifesspa,, candidato(a) a uma das vagas
de bolsa do Programa Residência Pedagógica, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as) selecionados(as):